

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 585 /2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

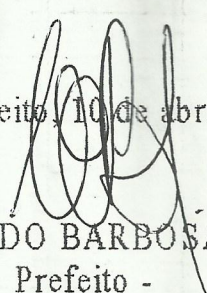
L E I -

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), para reforçar as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constante do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constante do anexo I, nos termos do art. 43, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2003.


CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO				
Fundo Municipal de Saúde - 19 de março 2003				
Anexo I				
Códigos			Valores	
Programas de Trabalho	Elemento de Despesa	Ficha	Reforço	Anulação
10 122 0401 1005	4490 52	1		R\$ 5.000,00
10 122 0401 2005	3190 04	2		R\$ 5.000,00
10 301 0406 2057	3390 36	10		R\$ 3.000,00
10 301 0406 2057	3390 39	11		R\$ 5.000,00
10 301 1003 2060	3390 30	22		R\$ 500,00
10 301 1003 2060	3390 36	23		R\$ 500,00
10 301 1003 2134	3190 04	25		R\$ 7.000,00
10 301 1003 2134	3390 30	26		R\$ 4.000,00
10 301 1003 2134	3390 39	28		R\$ 1.700,00
10 301 1004 2061	3390 30	30		R\$ 2.300,00
10 301 1004 2061	3390 36	31		R\$ 2.000,00
10 301 1004 2061	3390 39	32		R\$ 500,00
10 301 1004 2065	3390 30	33		R\$ 500,00
10 301 1004 2065	3390 39	34		R\$ 500,00
10 301 1004 2068	3390 32	35		R\$ 500,00
10 301 1004 2068	3390 39	36		R\$ 500,00
10 301 1004 2068	3390 30	37		R\$ 500,00
10 301 1004 2069	3390 32	38		R\$ 2.000,00
10 302 1002 1028	4490 51	39		R\$ 15.000,00
10 302 1002 1029	4490 51	40		R\$ 35.000,00
10 302 1002 1039	4490 51	41		R\$ 10.000,00
10 302 1002 1039	4490 52	42		R\$ 1.500,00
10 302 1002 1041	4490 52	43		R\$ 10.000,00
10 303 1004 2067	3390 30	50		R\$ 2.000,00
10 303 1004 2067	3390 36	51		R\$ 1.500,00
10 303 1004 2067	3390 39	52		R\$ 4.500,00
10 305 1001 2058	3390 30	53		R\$ 10.000,00
10 122 0401 2005	3390 39	9	R\$ 8.000,00	
10 301 1002 2128	3390 39	21	R\$ 80.000,00	
10 301 1003 2133	3190 04	59	R\$ 42.500,00	
Total			R\$ 130.500,00	R\$ 130.500,00